



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017  
Pauta de Julgamento do dia 25/07/2017  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 023/2017

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 25 de Julho de 2017 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 173/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **IMBITUBA x PORTO** 18/06/2017 - 10:30 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE "C"**

**1 LEONARDO FARIAS DOS SANTOS 28/06/1987 PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEONARDO FARIAS DOS SANTOS, inscrito na FCF sob o nº 188.001, atleta da equipe IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, por ofender a honra do árbitro da partida por fato relacionado ao jogo, eis que, após ser advertido com cartão amarelo, contestou a decisão com as seguintes palavras: "expulsa então, seu pau no cu!", além de, logo em seguida, proferir os seguintes xingamentos: "seu filho da puta, seu merda, vai se foder". Por estes fatos, deve o denunciado responder pelo disposto no artigo 243-F do CBJD.

**2 ELSON DA ROSA MONTEIRO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ELSON DA ROSA MONTEIRO, auxiliar técnico da equipe IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, por reclamar desrespeitosamente da equipe de arbitragem ao tecer as seguintes palavras após a expulsão do atleta Leonardo Farias dos Santos: "seu cabaço, amador, desse jeito só vais apitar na 3ª divisão, inexperiente". Por este fato, o denunciado responde pela infração prevista no artigo 258 do CBJD

---

**2 - PROCESSO 175/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**

JOGO: **CEC x CACADOR** 21/06/2017 - 13:30 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "C"**

**1 JARDEL CELESTINO FAZONI**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JARDEL CELESTINO FAZIONI, auxiliar técnico da equipe do CURITIBANOS ESPORTE CLUBE, por desaprovar com palavras e gestos decisão da equipe de arbitragem ao proferir as seguintes palavras: "tais de parabéns, não tens critério, seu fraco" e continuar batendo palmas. Por este fato, o denunciado responde pela infração prevista no artigo 258 do CBJD.

---

### **3 - PROCESSO 176/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOÃO ROTTA FILHO**

JOGO: **AVAI x FIGUEIRENSE** **21/06/2017 - 13:30 .**  
**INFANTIL SÉRIE A 2017**

#### **1 EDER MIGUEL SACCO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDER MIGUEL SACCO, árbitro assistente, por deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que não poderia exercer as suas atribuições no jogo em questão. Conforme consta da súmula, a partida estava agendada para iniciar às 13h30 do dia 21/06/2017, e apenas às 13h20 o Denunciado informou ao árbitro do jogo que não poderia comparecer. Por este fato, deve o denunciado responder pelo disposto no artigo 263 do CBJD.

#### **2 SERGIO MURILO MARTINS COAN**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SERGIO MURILO MARTINS COAN, preparador físico da equipe AVAÍ FUTEBOL CLUBE, por reclamar insistentemente com o assistente de nº 1, conforme relatado na súmula. Por este fato, o denunciado responde pela infração prevista no artigo 258 do CBJD.

#### **3 GUSTAVO SOLCI**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUSTAVO SOLCI, treinador de goleiros do Figueirense Futebol Clube, por reclamar insistentemente com a equipe de arbitragem, conforme relato contido na súmula, o que configura infração ao artigo 258 do CBJD

---

### **4 - PROCESSO 177/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PAULO ROBERTO FREYESLEBEN SILVA**

JOGO: **JOINVILLE x CHAPECOENSE** **24/06/2017 - 13:30 .**  
**INFANTIL SÉRIE A 2017**

#### **1 EDUARDO HENRIQUE LIMA JASSI** **11/01/2002** **NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO HENRIQUE LIMA JASSI, inscrito na CBF sob o nº 555.202, atleta da equipe ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, por desrespeitar a equipe de arbitragem ao proferir as seguintes expressões após a validação de um gol em prol da equipe adversária: "você tá de sacanagem, você tá maluco". Por este fato, o denunciado responde pela infração prevista no artigo 258 do CBJD. --- Além do fato acima, também deve o Denunciado responder por agressão ao árbitro da partida, eis que, após reclamar da marcação do gol, o Denunciado colocou as mãos no peito do árbitro e deu-lhe um empurrão, o que implica em infração ao artigo 254-A do CBJD.

---

### **5 - PROCESSO 184/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**

JOGO: **JOINVILLE x AVAI** **28/06/2017 - 15:00 .**

## **COPA SANTA CATARINA SUB-20**

### **1 YURI SALANAVE RIBEIRO**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

YURI SALANAVE RIBEIRO, preparador físico, da equipe Joinville Esporte Clube, foi expulso do banco de reservas, por reclamar acintosamente contra as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "PORRA, DÁ CARTÃO PARA O GOLEIRO! PORRA, ELE ESTÁ MATANDO TEMPO, TODA HORA ISSO!". Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

### **2 FABRICIO BENTO CUNHA**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

FABRÍCIO BENTO DA CUNHA, treinador, da equipe Avai Futebol Clube, foi expulso do banco de reservas, por proferir as seguintes palavras de forma acintosa, para arbitragem: "JÁ DEU O TEMPO CARALHO, PRA QUE MAIS UM MINUTO? ELES ESTAVAM MATANDO TEMPO ATÉ AGORA, PRA QUE ISSO, CARALHO!". Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

### **3 WILLIAM SILVA SANTO**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

WILLIAM SILVA SANTOS, RG 6.759.778, gandula da partida, após ser advertido verbalmente pela equipe de arbitragem, quanto ao procedimento de reposição de bola para os jogadores, voltou a insistir em infringir as normas, jogando a bola pelo alto na mão dos atletas da equipe do Joinville Esporte Clube, para agilizasse o reinício do jogo. Ressalta-se que a conduta praticada pelo terceiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258

---

## **6 - PROCESSO 185/2017 - EM TRAMITE**

**AUDITOR RELATOR: JOÃO ROTTA FILHO**

**JOGO: GUARANI x BARRA 01/07/2017 - 09:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SÉRIE "B"**

**1 GUILHERME NOLASCO DOS SANTOS 17/01/2002 NAO PROFISSIONAL**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GUILHERME NOLASCO DOS SANTOS nº05, inscrição Nº 528799, da equipe S.E.R.C Guarani, foi expulso em decorrência de segundo cartão amarelo, no entanto, a conduta de desferir um carrinho frontal de forma temerária deve ser punida. Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 254.

**2 JOAO VICTOR DA SILVA BOTELHAS 05/05/2002 NAO PROFISSIONAL**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

JOÃO VICTOR DA SILVA BOTELHAS, nº02, inscrição Nº 549788, da equipe Barra Futebol Clube, foi expulso de forma direta por impedir, intencionalmente, uma oportunidade clara e manifesta de gol, com o uso da mão. Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 250.

---

**7 - PROCESSO 187/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO MEURER DA SILVA**

JOGO: **CRICIUMA x AVAI** 01/07/2017 - 15:30 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB-20**

**1 LUCAS BESSA DOS SANTOS COSTA 17/11/1999 PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS BESSA DOS SANTOS COSTA, atleta da equipe Criciúma Esporte Clube, inscrição 463587, foi expulso de forma direta, ao desferir um tapa na altura do pescoço do adversário, fora da disputa de bola. Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade ao art. 254-A.

**2 WESLEY SOARES XAVIER 06/03/1998 PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WESLEY SOARES XAVIER, atleta da equipe Avaí Futebol Clube, inscrição 336401, foi expulso após a marcação de uma falta por proferir as seguintes palavras, de forma acintosa, ao assistente: "você tá louco, seu ruim do caralho". Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

---

**8 - PROCESSO 188/2017 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PAULO ROBERTO FREYESLEBEN SILVA**

JOGO: **BARRA x CONCORDIA** 01/07/2017 - 15:30 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B**

**1 BARRA 22/09/1973 NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BARRA FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, conforme consta dos documentos oficiais da partida, o denunciado não deixou o vestiário da arbitragem com a infra-estrutura adequada (ausência de vaso sanitário). Neste sentido se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 191 c/c 211, ambos do CBJD.

---



Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC